CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08, de 28 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº. 651/2016, Parecer Jurídico nº. 12/2016 da Assessoria Jurídica desta Casa e, bem ainda, o Processo Administrativo de Complementação de Aposentadoria da Servidora Maria José de Lima Campos Melo, nº. 009915/2016, que tramita perante o Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º - CONSIDERANDO o requerimento da servidora *Maria José de Lima Campos Melo*, datado de 11/05/2016, de realização de cálculo da complementação do benefício de aposentadoria e, CONSIDERANDO ainda, o cálculo elaborado pelo Poder Executivo, administrador do Fundo de Reserva destinado à complementação de aposentadoria dos servidores públicos deste Município (Lei Municipal nº. 357/2004 e Decreto Municipal nº. 228/04), fica HOMOLOGADO o cálculo de complementação, na forma que segue:

Provento valor base correspondente à Carreira de Gestão Pública Provisória – GPOPROV 27 C, anexo IV da Lei nº. 1.424/15, de 12/01/2015, reajustado pela Lei nº. 1.541, de 18/02/2016 – Decreto Legislativo º. 01, de 08/01/2016.	6.235,10
VANTAGENS INCORPORADAS 31% de Adicional Tempo de Serviço, concedido através de Decreto Legislativo nº. 01/2016, de 08/01/2016, a partir de 01/02/2016, incluída de acordo com a Lei 1.424, de 12/01/2015, artigo 47 e Lei Municipal 02/93, artigo 87.	1.932,88
Adicional de Capacitação – 1%	62,35
Função Gratificada símbolo FG-01, proporcional, de acordo com a planilha apresentada, incluída através do Decreto Legislativo nº. 04, de 09/05/2016.	1.420,26
Gratificação por Tempo Integral, incluída de acordo com Decreto Legislativo nº. 04, de 09/05/2016, artigo 82 da Lei Municipal 02/93 e Parecer Jurídico do Município, percentual de 21,59% valor limitado, em atenção ao artigo 40, §§2º e 3º da Constituição Federal.	1.365,48
Total mensal **(onze mil, dezesseis reais e sete centavos)** **CÁLCULO DO VALOR A SER COMPLEMENTADO**	**11.016,07**

Valor bruto atual do benefício que teria direito, se vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.	11.016,07
Valor bruto atual do benefício concedido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social - INSS.	4.748,12
DIFERENÇA A SER COMPLEMENTADA PELO MUNICÍPIO **(seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**	**6.267,95**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JOEL PIMENTEL NÓBREGA
Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário

CLÁUDIO DOMINGUES
2º Secretário